



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ANO I | EDIÇÃO XL

PÁGINA 1

## CADERNO I - EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

DECRETO N.º 3.926 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.123, de 04/12/2024.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ficha 52 R\$ 200,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 68 R\$10.000,00

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 94 R\$10.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 98 R\$ 5.000,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 361 R\$ 9.000,00

=====

TOTAL R\$34.200,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 74 R\$10.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.71.70.00 - RATEIO P/ PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ficha 124 R\$24.200,00

=====

TOTAL R\$34.200,00

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

THALES HENRIQUE BERTUCCI

DIRETOR JURÍDICO

### Atos Oficiais

### Decretos

DECRETO N.º 3.922 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$641.720,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.123, de 04/12/2024.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 40 R\$21.000,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 42 R\$ 7.100,00

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ficha 52 R\$ 640,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 66 R\$50.000,00

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 67 R\$24.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ANO I | EDIÇÃO XL

PÁGINA 2

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 68                             | R\$ 2.400,00  | R\$99.000,00   |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 71                              | R\$20.000,00  | 12.365.0006.2043.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  |
| 08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                           |               |  |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 89                | R\$ 9.000,00  | 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 322 R\$62.000,00  |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 94                              | R\$12.000,00  | 020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER   |
| 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |               | 13.392.0008.2032.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  |
| 10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                |               | 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 333 R\$ 2.100,00  |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 125               | R\$ 8.000,00  | 27.812.0008.2038.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  |
| 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 127         | R\$20.000,00  | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 346 R\$ 4.000,00  |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 132                            | R\$ 600,00    | 020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |
| 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ficha 134       | R\$ 2.900,00  | 15.451.0010.2033.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA  |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 146                  | R\$150.000,00 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 361 R\$ 7.000,00  |
| 10.301.0009.2021.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                |               | 17.512.0010.2034.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA  |
| 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - ficha 159     | R\$18.000,00  | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 376 R\$10.000,00  |
| 10.302.0009.2020.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                |               | =====  |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 167               | R\$ 3.000,00  | TOTAL R\$641.720,00  |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 185           | R\$11.980,00  | Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes: |
| 10.304.0009.2023.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL                |               | 020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 198               | R\$ 2.000,00  | 28.846.0002.2025.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |
| 020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |               | 4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - ficha 61 R\$ 620,00   |
| 12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA        |               | 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 248               | R\$43.000,00  | 08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL   |
| 12.365.0006.2030.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA        |               | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 72 R\$23.000,00   |
| 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 287               | R\$51.000,000 | 08.243.0003.2007.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL   |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 293                             | R\$ 1.000,00  | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 77 R\$ 1.000,00   |
| 020602 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB |               | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 81 R\$10.000,00  |
| 12.361.0006.2043.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA        |               | 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 309         |               | 10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  |
|  |               | 3.1.71.70.00 - RATEIO P/ PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ficha 124 R\$350.000,00  |
|  |               | 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 126 R\$59.100,00  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ANO I | EDIÇÃO XL

PÁGINA 3

3.3.90.32.00 - MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA - ficha 139 R\$10.000,00

10.304.0009.2023.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 202 R\$ 1.000,00

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.1012.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 245 R\$ 2.000,00

12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 249 R\$99.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 255 R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO - ficha 260 R\$ 1.000,00

12.365.0006.1001.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 285 R\$ 1.000,00

12.365.0006.2030.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 288 R\$62.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 294 R\$ 6.000,00

020602 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.1038.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 303 R\$ 1.000,00

12.365.0006.2043.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 328 R\$ 1.000,00

020900 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0011.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 405 R\$ 2.000,00

021000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0012.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS - ficha 412 R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 416 R\$

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.163 DE 7 DE JULHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria da Vereadora Maria da Glória Lopes)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ANO I | EDIÇÃO XL

PÁGINA 4

E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de adicional, da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional recebida anualmente do Fundo Nacional de Saúde - FNS, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, que estejam em efetivo exercício de suas funções no município, conforme previsto na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez ao ano, no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, diretamente na conta dos servidores beneficiários.

§ 2º Farão jus ao incentivo os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções à época do pagamento.

§ 3º O servidor que estiver afastado ou licenciado não terá direito ao repasse, salvo nas hipóteses de licença maternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Os valores repassados nos termos desta Lei têm natureza indenizatória e não serão incorporados à remuneração dos servidores, nem utilizados para cálculo de qualquer outra vantagem funcional ou previdenciária.

Art. 3º O incentivo financeiro adicional somente será repassado enquanto houver repasse da União ao Município. Cessado o repasse federal, fica automaticamente extinta a obrigação do Município quanto ao pagamento deste incentivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 7 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
THALES HENRIQUE BERTUCCI

DIRETOR JURÍDICO

## Leis

LEI N.º 3.162 DE 7 DE JULHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Vereador Fernando Henrique Cardozo)

CRIA O “PROGRAMA VISÃO DO FUTURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ariranha, o “Programa Visão do Futuro”, destinado à prevenção e recuperação da saúde ocular dos alunos matriculados nas séries iniciais da rede pública municipal de ensino por meio de exames oftalmológicos.

§ 1º O programa que trata o caput deste artigo será desenvolvida pela Diretoria Municipal de Saúde e Higiene Pública e pela Diretoria Municipal de Divisão de Ensino.

§ 2º Para a consecução da campanha, a Administração Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associações, que realizem atividades relacionadas à educação ou saúde.

§ 3º Os exames a que se refere o caput deste artigo serão gratuitos para todos os alunos que ingressarem no 1º ano do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

§ 4º Caberá à Diretoria Municipal de Saúde e Higiene Pública e pela Diretoria Municipal de Divisão de Ensino indicar os postos de saúde da rede municipal onde serão realizados os exames, mediante triagem de seleção preliminar pela equipe de saúde responsável pelo processo com o objetivo de diagnosticar problemas que prejudiquem o aprendizado da criança.

§ 5º Caso detectado algum problema o aluno será obrigatoriamente encaminhado a especialista do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 6º Os alunos nos quais forem detectados problemas de visão deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica nas unidades de saúde do município, ou para o local que a secretaria de saúde tiver convênio, sendo facultado ao aluno avaliação com profissional de sua escolha, de forma particular.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo 1º compreenderá as seguintes fases:

I - teste de acuidade visual;

II - consultas oftalmológicas;

III - fornecimento de óculos;

IV - avaliação de resultados.

Art. 3º - A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;

II - Encaminhar as crianças para rede pública municipal de saúde para o devido acompanhamento e tratamento;

## Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 08 de Julho de 2025

ANO I | EDIÇÃO XL

PÁGINA 5

III - Os alunos que necessitarem de tratamento e não tiverem condições de receberão os óculos sem qualquer despesa para a família.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, conforme a demanda ou conveniência e necessidade, firmar convênios e parcerias com instituições privadas para promover o aprimoramento técnico do programa ora instituído.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, se for o caso, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 7 DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
THALES HENRIQUE BERTUCCI

DIRETOR JURÍDICO

gestora, para atender a demanda da Diretoria de Educação.

Valor Total: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

Ariranha, 04 de julho de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariranha/SP

CONTRATADO: SELMA CARNEIRO DA COSTA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área da educação, em atendimento as legislações vigentes, no objetivo de oferecer capacitações no que se refere as questões organizacionais junto a equipe da Diretoria de Educação, equipe gestora das escolas municipais e conselheiros. Portanto, torna-se um cumprimento legal ofertar formações/capacitações presenciais para diretores de escola, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho do CAE e conselheiros tutelares para que recebam informações para efetividade qualitativa e eficiente das questões relacionadas a prática